PROTOCOLO de COOPERAÇÃO

Associação Bandeira Azul (ABAE)

Programa Bandeira Azul

e

Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM

Considerando que o Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM do Governo Regional da Madeira tem por missão, promover a conservação da natureza, o ordenamento e a gestão sustentável da bio e geodiversidade, da paisagem e da floresta, bem como dos recursos a ela associados e ainda a gestão das áreas protegidas, em estreita ligação com a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Considerando que Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM é a entidade responsável por disciplinar as atividades de observação de todas as espécies de mamíferos marinhos, tartarugas, marinhas e aves marinhas pelágicas que ocorram nas águas interiores, no mar territorial e na subzona económica exclusiva da Madeira e desta forma defender os interesses da conservação e bem-estar destes animais e o desenvolvimento entre outras, das atividades de animação turística ambiental na Região;

Considerando que a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) é uma organização não governamental de ambiente e de desenvolvimento, com o estatuto de utilidade pública e que desenvolve desde 1990 actividades de educação ambiental e de educação para a sustentabilidade;

Considerando que a ABAE, é membro de pleno direito da Foundation for Environmental Education (FEE) organização que promove a nível internacional uma concertação de acções de Educação para a sustentabilidade e sendo o Operador Nacional da FEE em Portugal assegura a implementação dos programas "BANDEIRA AZUL", "ECO-ESCOLAS", "JOVENS REPORTERES PARA O AMBIENTE", "ECOXXI" e "CHAVE VERDE";

Considerando que a implementação e grande desenvolvimento dos referidos programas em Portugal tem assentado na cooperação estabelecida entre a ABAE e diversas instituições e organismos públicos (a nível Central, Regional e Local) e entidades privadas;

Considerando que a Associação Bandeira Azul da Europa e a Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM têm objetivos comuns no que respeita o cumprimento de um conjunto de regras e boas práticas, melhoria da qualidade das atividades marítimo turísticas nomeadamente nas embarcações ecoturísticas e na informação e sensibilização de todos os responsáveis e do público que realiza atividades de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira;

Importa agora dar passos concretos que permitam envolver ambas as entidades na resposta a dar às necessidades específicas deste Programa num entendimento mútuo sobre as responsabilidades e funções de Coordenação Nacional e Coordenação Regional do Programa Bandeira Azul.

Entre a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, delegação portuguesa da Fundação para a Educação Ambiental, com sede na Rua General Gomes Araújo, Edifício Vasco da Gama, Bloco C, piso 1, 1350-355 Lisboa, contribuinte n.º 502344652, representada por José Manuel de Almeida Archer, com o bilhete de identidade nº 3288249, emitido em 26/09/2006 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de Presidente,

e

o Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, abreviadamente designada por IFCN, com sede na Quinta Vila Passos – Rua Alferes Veiga Pestana 15, 9054 – 505 Funchal - Madeira Portugal, aqui representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, acordam o seguinte Protocolo de Cooperação que se rege pelos seguintes princípios:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo as partes comprometem-se a colaborar na missão que consiste em proteger e valorizar as componentes ambientais da atividade de observação de vertebrados marinhos na RAM, bem como defender os interesses da conservação e bem-estar destes animais para o desenvolvimento sustentável da região, no âmbito do Programa Bandeira Azul.

Cláusula 2ª

A ABAE, Programa Bandeira Azul compromete-se a:

1. Assegurar toda a informação necessária para a implementação do Programa Bandeira Azul nas suas vertentes: praias costeiras, interiores, marinas e portos de recreio e embarcações de recreio e embarcações ecoturísticas;
2. Examinar e sistematizar a informação dos candidatos e propor ao Júri Nacional;
3. Assegurar que todas as candidaturas aprovadas, se encontram em plena conformidade com os Critérios e Recomendações do Programa Bandeira Azul;
4. Assegurar que sejam efectuadas visitas de controlo e enviado o relatório de vistoria respetivo;

5. Organizar e dirigir as reuniões do Júri Nacional;
6. Assegurar a comunicação com a Coordenação Internacional;
7. Elaborar relatórios preliminares e final e a apresentação dos resultados;
8. Assegurar a comunicação de resultados e outras informações relacionadas com o Programa Bandeira Azul;
9. Organizar Seminários, Cerimónias, Concursos e outros eventos relacionados com o Programa.

O IFCN – IP RAM compromete-se a coordenar regionalmente o Programa Bandeira Azul:

1. Assegurar o cumprimento do Regulamento do Programa Bandeira Azul para Embarcações Ecoturísticas;
2. Assegurar toda a informação necessária e relevante para cada embarcação ecoturística candidata;
3. Examinar os processos de candidatura das embarcações ecoturísticas candidatas e sua conformidade com os critérios Bandeira Azul e as recomendações de cumprimento destes;
4. Enviar à Coordenação Nacional informação final sobre os candidatos aprovados, dispensados ou rejeitados e propor ao Júri Nacional para galardoar;
5. Assegurar que sejam efectuadas visitas de controlo e enviar o relatório de vistoria respetivo;
6. Assegurar o acompanhamento e comunicação das ocorrências dos candidatos;
7. Comparecer nas reuniões do Júri Nacional;
8. Organizar anualmente as reuniões regionais com as entidades locais envolvidas no processo.

Cláusula 3ª

O Presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar expressamente por escrito, com antecedência mínima de 60 dias antes do termo do prazo inicial ou renovado.

Cláusula 4ª

Em caso de denúncia ou modificação do Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das actividades já programadas ou em execução

Funchal, 12 de Janeiro de 2018

Pela Associação
Bandeira Azul da Europa

José Manuel de Almeida Archer
(Presidente)

Pelo Instituto das Florestas e Conservação
da natureza IP-RAM

Manuel António Marques Madama de
Sousa Filipe (Presidente)